

TR-DAP - 12019

Código de validação: 71B946C02F

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Registro de preços objetivando a aquisição de desumidificadores para atender às necessidades do Tribunal de Justiça (sede), setores administrativos localizados no Centro Administrativo,

Biblioteca, Arquivo da Corregedoria e Unidade Administrativa V (Alemanha).

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos visam reduzir a umidade relativa do ar do ambiente, eliminando a

proliferação de micro-organismos causadores de mofo, fungos, entre outros.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º inciso I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de

junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei º

9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei n° 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei n°

11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o Projeto Básico, para que seja efetuada a

contratação de empresa especializada em venda de materiais permanentes.

4. DOS CATÁLOGOS

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá entregar catálogos

e/ou folder explicativo com a indicação do produto correspondente, cujo objeto deverá conter

todos os componentes das especificações técnicas. No caso de cópia dos catálogos, somente

serão aceitos se totalmente legíveis.

5. DA AMOSTRA

5.1 A amostra quando solicitada à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no

certame licitatório, deverá ser entregue na DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

do TJMA, das 09:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257 - Apeadouro

TR-DAP - 12019 / Código: 71B946C02F Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



- São Luís MA. Fones: (98) 3223-7213. CEP: 65.036-710.
- 5.2 A amostra, que deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa fornecedora e número do processo licitatório, não será devolvida, ficando como modelo para efeito de conferência quando do recebimento do restante dos produtos, a qual servirá de crédito do saldo que serão entregues.
- 5.3 A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

#### 6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias, contados a partir da solicitação da Divisão de Administração Patrimonial (setor requisitante), devendo a empresa aguardar a solicitação de fornecimento por email para efeito de contagem. A empresa vencedora deverá entregar os materiais na Divisão de Administração Patrimonial no endereço: Rua Viveiros de Castro, n.º 257 - Apeadouro – São Luís – MA. Fones: (98) 3223-7213. CEP: 65.036-710.

#### 7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento dos materiais ficará a cargo da Comissão de Recebimento do TJ/MA na qual será entregue o(s) material(ais), e dar-se-á em duas etapas: provisória e definitivamente, conforme descrito a seguir.

O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
- b. Deverá constar junto à embalagem, manual de montagem dos referidos bens patrimoniais;
- c) Condições da embalagem e/ou do material;
- d) Quantidade entregue;
- e) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.





O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

No caso de não haver disponibilidade para entrega do material de acordo com a marca e/ou modelo cotado em proposta, o fornecedor poderá efetuar a entrega de material de marca/modelo diferente, desde que comprovada a equivalência entre eles.

Neste caso, o fornecedor deverá encaminhar solicitação formal ao TJ/MA, contendo o motivo da indisponibilidade do material cotado e as especificações do material substituto.

Compete ao fornecedor comprovar a equivalência do material substituto.

Reserva-se ao TJ/MA o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;
- b. Utilizar profissionais capacitados;
- c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo, durante as atividades relacionadas a este objeto;
- d. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- e. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do





fornecimento;

f. Substituir eventuais produtos defeituosos e/ou que não estejam em conformidade com este Termo de Referência por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas neste Termo de Referência, para que o CONTRATADO possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;
- b. Comunicar ao CONTRATADO as irregularidades observadas no fornecimento;
- c. Notificar, por escrito o CONTRATADO por quaisquer irregularidades encontradas na prestação de fornecimento;
- d. Se houver necessidade, aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

## 10. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão é a gestora de todos os contratos administrativos.

A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Divisão de Administração Patrimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Chefe imediato. E, na sua ausência, ficará sob a responsabilidade do supervisor da mesma divisão.

## 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.
- 11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda





unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

- 11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 11.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.
- 11.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **11.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem **11.2** e no subitem **11.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;
- 11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for





verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

11.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **11.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

## 12. DISCRIMINAÇÃO

ITEM	Características e informações técnicas dosQTD. P. desumidificadores REGIST	ARAEXPECT. FRO INICIAL
01	Desumidificador para ambientes até 150m³ Volume do ambiente: mínimo 150m³; capacidade de condensação (24h): até 12L/D 30 80% U.R; Com defrost; Temperatura ideal de trabalho 17º a 35 °; Volume de circulação de ar de aproximadamente: 100,98m³/h; Capacidade mínima de água no recipiente coletor: 2,5L; Alimentação 220V; Compressor 60 hermético rotativo com capacidade de 1/6 HP; Baixo consumo de energia; Com alça para transporte; Display digital ou LCD; Desligamento automático em caso de reservatório cheio; Filtro PVC; Gás ecológico; Rodízios; Silencioso; Com umidostato e regulagem do índice de umidade relativa.	30
	Desumidificador para ambientes até 300m³ Volume do ambiente: mínimo 300m³;	





02	capacidade de condensação (24h): até 16L/D 30 80% U.R; Com defrost; Temperatura ideal de trabalho 17° a 35°; Volume de circulação de ar de aproximadamente: 136,5m³/h; Capacidade mínima de água no recipiente coletor: 3,8L; Alimentação 220V; Compressor hermenético rotativo com capacidade de 1/3 HP; Baixo consumo de energia; Com alça para transporte; Display digital ou LCD; Desligamento automático em caso de reservatório cheio; Filtro PVC; Gás ecológico; Rodízios; Silencioso; Com umidostato e regulagem do índice de umidade relativa.	15	8	
----	---	----	---	--

### FERNANDA MELO LINDOSO

Chefe de Divisao de Administração Patrimonial Divisão de Administração Patrimonial Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/06/2019 16:22 (FERNANDA MELO LINDOSO)

